Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2020=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 002 / 2020
C.M PALMITAL 17 / 01 / 2020
RUBR.:

AS COMISSÕES DE: Finanças, Justiça e Educação,
C.M. Palmital, em 22 / 01 / 20
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para a implantação da metodologia do "Sistema SESI-SP" de ensino nas escolas municipais do município de Palmital/SP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI-SP, objetivando estabelecer cooperação técnica e financeira, para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Palmital.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=*JUSTIFICATIVA*=

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Remetemos a esse Egrégio Poder Legistativo, em regime de urgência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização legislativa para que o Município venha celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, através de seu Departamento Regional de São Paulo, com o objetivo da implantação do Sistema SESI-SP de ensino nas escolas municipais.

A presente proposição visa ampliar as ações educacionais no Município, adotando-se a proposta educacional do sistema em questão, de modo a promover melhoria do ensino municipal.

O Sistema SESI-SP de Ensino compreende a transferência de tecnologia por uma das maiores instituições de ensino do País, reconhecida pela qualidade na educação. A rede escolar do SESI-SP está localizada em 112 municípios distribuídos pelo estado de São Paulo.

O conjunto de soluções educacionais são disponibilizadas às instituições parceiras, escolas particulares ou públicas, tendo como eixos norteadores os princípios de autonomia e de gestão democrática, a partir do reconhecimento da proposta pedagógica escolar.

As ações visam ao aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente na educação básica, com ênfase na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Insta esclarecer que a qualidade do ensino oferecido pelo SESI-SP é reconhecida e comprovada pelos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), superiores à média nacional e à média do Estado de São Paulo.

Portanto, na conjunção de esforços, o Sistema SESI-SP de Ensino colaborará com o município para que este alcance seus objetivos de aprimoramento da qualidade dos serviços que oferece no ensino público e, consequentemente, na qualidade do ensino no país.

O Sistema SESI-SP de Ensino reconhecerá a proposta pedagógica do Município e buscará potencializá-la auxiliando no aperfeiçoamento da gestão educacional das unidades escolares de educação infantil e fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

Ressaltamos também, que a proposta financeira apresentada pelo Sistema SESI-SP se revelou abaixo do valor praticado pelo mercado (conforme orçamentos em anexo), ocasionando assim relevante economia de recursos públicos **(aproximadamente de R$ 333.609,15 anual)** que poderão ser investidos em outras áreas da educação.

Assim sendo, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-